



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 005/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e equipamentos odontológicos, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **NOVA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 18.962.982/0001-68, localizada na Avenida Cesário Alvim nº 1.136, no bairro Nossa Senhora Aparecida da cidade de Uberlândia - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Maria da Conceição Mundim Porto portadora da Cédula de Identidade nº M - 6.242.475 SSP/MG e CPF nº 776.690.026-20.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos e equipamentos odontológicos para o Consultório Odontológico Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para efetivar a entrega.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 28 de Fevereiro de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

NOVA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP

Maria da Conceição Mundim Porto

CNPJ: 18.962.982/0001-68

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/02/2020 15:10:45
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000022 / 2020 Fornecedor: 020973 - NOVA DENTAL
Data da Assinatura: 28/02/2020 Vigência: 28/02/2020 a 28/02/2021
Processo: 000005 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 5

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	008523 - ÁGUA DESTILADA - EMBALAGEM COM 05Lts	UNIDADE	100.0000	14.0000	1.400.0000
00008	011619 - AGULHA GENGIVAL LONGA 30G	CAIXA	60.0000	43.9000	2.634.0000
00012	011623 - ALAVANCA GOIVA ALEXANDER	UNIDADE	30.0000	49.0000	1.470.0000
00020	011628 - ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRICTOR	CAIXA	20.0000	89.6000	1.792.0000
00028	009767 - BANDA MATRIZ - TAMANHO: 0,05x5x500mm	UNIDADE	150.0000	1.1300	169.5000
00029	009768 - BANDA MATRIZ - TAMANHO: 0,05x7x500mm	UNIDADE	150.0000	1.2500	187.5000
00058	009793 - CABO PARA ESPELHO BUCAL COLORIDO - PARA ESPELHO n° 5	UNIDADE	300.0000	3.2000	960.0000
00063	011650 - CARRINHO ODONTOLÓGICO AUXILIAR	UNIDADE	4.0000	835.0000	3.340.0000
00064	011651 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO	UNIDADE	100.0000	33.0000	3.300.0000
00067	011654 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIOS-X	UNIDADE	30.0000	3.1000	93.0000
00068	011655 - COLGADURA PARA RAIOS-X	UNIDADE	6.0000	49.0000	294.0000
00070	011656 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2.0000	2.350.0000	4.700.0000
00080	011659 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM PÓ	UNIDADE	20.0000	38.9000	778.0000
00090	011666 - ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	5.0000	22.0000	110.0000
00099	009824 - FITA PARA SELADORA	UNIDADE	40.0000	20.0000	800.0000
00110	009826 - FORCEPS INFANTIL 1	UNIDADE	15.0000	53.0000	795.0000
00111	003802 - FORCEPS INFANTIL 27	UNIDADE	15.0000	53.0000	795.0000
00112	009827 - FORCEPS INFANTIL 44	UNIDADE	15.0000	53.0000	795.0000
00125	009836 - LÂMPADA H3 24V 70W	UNIDADE	150.0000	36.0000	5.400.0000
00131	009852 - PASSA FIO	UNIDADE	10.0000	5.5000	55.0000
00138	003598 - PLACA DE VIDRO	UNIDADE	20.0000	8.2000	164.0000
00140	011691 - PONTEIRA PARA ULTRASSOM	KIT	20.0000	165.0000	3.300.0000
00158	012089 - SELADORA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	4.0000	161.0000	644.0000
00162	011709 - SINDESMÓTOMO DUPLO	UNIDADE	50.0000	6.0000	300.0000
00164	007968 - SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	200.0000	4.7000	940.0000
00168	003653 - TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	400.0000	1.2000	480.0000
00170	011717 - TIRA ABRASIVA ELETROLÍTICA DE AÇO INOXIDÁVEL	CAIXA	10.0000	4.5000	45.0000
00171	011714 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER SOF-LEX	CAIXA	10.0000	84.0000	840.0000
00175	011719 - TOUCA DESCARTÁVEL - COLORIDA	PACOTE	50.0000	17.6500	882.5000
00176	013637 - VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	100.0000	6.0000	600.0000

Valor Total do Contrato: 38.063.50